



**INEXIGIBILIDADE 0002/2021
PROCESSO 0105/2021**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE E A EMPRESA VIAÇÃO PARATY LTDA.**

INSTRUMENTO N.º 0127 /2021

Aos catorze dias do mês de julho de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 43.976.166/0001-50, com sede administrativa no Paço Municipal, Rua Eugênio Voltarel, nº. 25, Centro, Américo Brasiliense (SP), por seu Prefeito Municipal Dirceu Brás Pano, brasileiro, casado, portador de RG nº 8.644.116-4, inscrito no CPF sob o nº 020.379.978-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e , de outro lado, a **EMPRESA VIAÇÃO PARATY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 51.663.680/0009-11, Inscrição Estadual nº. 166.030.423.117, estabelecida na Rua Matheus Anello – nº 389 – Jardim Américo – Américo Brasiliense - SP, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. Mauro Artur Herszkowicz, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 3.617.445-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 563.855.448-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 do Processo 0083/2019, e nas demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 254.400 passes a serem utilizados durante a vigência do contrato, para atendimento dos alunos da Rede Estadual – Ensino Fundamental/Médio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, conforme classificação: **Fichas: 100 e 131**, Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Unidades: 02.07.03 DIVISÃO DE ENSINO / CONVENIOS, 02.07.06 ENSINO MEDIO; Funcional: 0012 – EDUCAÇÃO; Recurso: 022200043 TRANSPORTE ESTADUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3. O valor estimado é de R\$ 890.400,00 (oitocentos e noventa mil e quatrocentos reais).correspondentes à demanda prevista de 254.400 passes.

3.1 No preço convencionado, incluem-se todos os gastos inerentes às obrigações legais e recursos indispensáveis à execução deste Contrato, tais como: mão-de-obra comum, especializada e técnica; supervisão; transporte; utilização de ferramentas e instrumentos especiais; salários; encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que correrão por conta e total responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4. O presente Contrato terá a duração até o mês de dezembro de 2021, conforme termo de Convênio com a Secretaria do Estado de São Paulo.





CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5. O objeto deste contrato será recebido de forma parcelada, sendo que mensalmente serão creditados no cartão do aluno matriculado na Rede Estadual – Ensino Fundamental/Médio, 2 (dois) passes por aluno/dia letivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6. O valor deste contrato está vinculado ao reajuste da tarifa cobrada pelo serviço de transporte coletivo, devidamente autorizado pela Contratante, conforme disposto no contrato de Concessão 134/2016 e legislação municipal pertinente, e será registrado por simples apostila.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7. O pagamento será efetuado em até 30 dias da liberação dos créditos e posterior aprovação pelo departamento de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR

8.1 A responsabilidade do CONTRATANTE e da CONTRATADA por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% (cem por cento) do valor total contratual reajustado.

8.2 As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

8.3 O período de interrupção do fornecimento, decorrente de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

8.4 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas conseqüências.

8.5 Durante o período impeditivo definido no item 8.3 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES.

9. O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Contratante das seguintes sanções:

9.1 Advertência;

9.2 Multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, na recusa em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

9.3 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato;

9.4 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de/; atraso superior a 30(trinta) dias na execução do serviço; desistência de realizar o serviço/fornecimento dos passes escolares;





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE – SP

9.5 Suspensão temporária do direito de participar em licitação da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e impedimento de contratar com a Administração Pública;

9.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor abaixo, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da Contratada, visando assegurar que o fornecimento seja executado em atendimento ao estipulado pelo presente Contrato, podendo, inclusive, recusar ou sustar qualquer fornecimento em desacordo com este Contrato.

- **Fiscal do contrato:**

ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMÇÃO

Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA

Cpf: 285.915.598-86

10.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não exime a Contratada da total responsabilidade pelo fornecimento ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO

11. Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as dúvidas e questões resultantes ou relativas ao presente Contrato.

12.1 E por estarem assim, justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Dirceu Brás Pano

Contratante – Município de Américo Brasiliense

Mauro Artur Herszkowicz

Contratada – VIAÇÃO PARATY LTDA

Testemunhas:

.....

RG

.....

RG





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE – SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 0002/2021
PROCESSO 0105/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: VIAÇÃO PARATY LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0127/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE AMÉRICO BRASILIENSE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 14 de julho de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE – SP

- AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

- RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

- RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Mauro Artur Herszkowicz

Cargo: Diretor

CPF: 563.855.448-34

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB87-7A1E-4869-8BEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIRCEU BRÁS PANO (CPF 020.379.978-09) em 15/07/2021 22:32:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VIACAO PARATY LTDA (CNPJ 51.663.680/0003-26) VIA PORTADOR MAURO ARTUR
HERSZKOWICZ (CPF 563.855.448-34) em 21/07/2021 16:22:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/EB87-7A1E-4869-8BEB>